

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 966/94

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL  
Nº 558/88

A Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificado o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 558/88 de 05 de maio de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes às escrituras de doações e registros para a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE OURO BRANCO, bem como as decorrentes da transferência e registro dos imóveis a cada concessionário, serão da responsabilidade do Município.

Art 2º - Para fazer jus a este benefício o concessionário se submeterá a uma avaliação sócio-econômica feita por uma comissão composta de 03 (três) membros, nomeada para tal finalidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros reais), anulando parcialmente a dotação 3261 - juros da dívida contratada.

Artigo 4º - Révogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de junho de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal